

Junta de Freguesia de Palmela – Requerimento (continuação)

Testemunhas

(Eleitores Recenseados na Freguesia de Palmela)

1ª Testemunha

Nome _____
BI/C.C. nº _____ válido até ____ / ____ / ____ telemóvel _____
Assinatura (Conforme documento de identificação)

(Autorizo a utilização dos meus dados, recolhidos através do preenchimento deste requerimento, os quais se destinam a confirmar a veracidade das declarações prestadas pelo(a) requerente)

2ª Testemunha

Nome _____
BI/C.C. nº _____ válido até ____ / ____ / ____ telemóvel _____
Assinatura (Conforme documento de identificação)

(Autorizo a utilização dos meus dados, recolhidos através do preenchimento deste requerimento, os quais se destinam a confirmar a veracidade das declarações prestadas pelo(a) requerente)

Falsas declarações

Código Penal – Decreto Lei nº48/95, de 15 de março

Artº 348 - A

1 - Quem declarar ou atestar falsamente à autoridade pública ou a funcionário no exercício das suas funções identidade, estado ou outra qualidade a que a lei atribua efeitos jurídicos, próprios ou alheios, é punido com pena de prisão até um ano ou com pena de multa, se pena mais grave não lhe couber por força de outra disposição legal.

2 - Se as declarações se destinarem a ser exaradas em documento autêntico o agente é punido com pena de prisão até dois anos ou com pena de multa.

Junta de Freguesia de Palmela

Sede- Rua Hermenegildo Capelo nº58- 2950-234 Palmela – Telf – 21 235 12 31 (Chamada para a rede fixa nacional)

Delegação de Aires – Rua Heróis do Ultramar nº11 – Aires – 2950-102 Palmela – Telf – 21 233 44 99 (Chamada para a rede fixa nacional)

Email: j.f.palmela@gmail.com